



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 024/2010 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ORCE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - EPP**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **ORCE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.802.016/0001-79, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 89, sala 809, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ROBSON LOPES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1982101837, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº. 494.423.257-87, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.009.403/2009-71, com base no **incisos I e II, do §1º, do artigo 57 c/c §1º, alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$ 43.966,16** (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), equivalentes a **22,33%** do valor inicial do contrato, conforme justificativa da fiscalização.
- b) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, terminando em **09 de dezembro de 2011**, e do prazo de execução dos serviços por mais 01 (um) mês, terminando em **18 de novembro de 2011**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser **R\$ 240.857,39** (duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 11 de outubro de 2011.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Sidney Luiz de Matos Mello  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
CPF nº. 43.342.18-11-2010

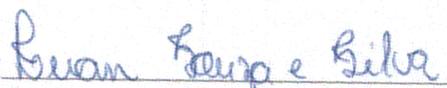
  
**PAULO ROBSON LOPES DA COSTA**  
ORCE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA –  
EPP

**Testemunhas:**

Assinatura: 

Nome: JOSÉ CARLOS DAS DE SOUZA

CPF: 354754987-68

Assinatura: 

Nome: LUAN SOUZA e SILVA

CPF: 131 374. 977- 01